390

Capital - Evaristo Valle de Barros - Tabellião - Rua do Rosario n. 56. Rio de Janeiro. Lº 763 fls 78 Escriptura de cessão e transferencia de uma setima parte do predio desapropriado pela Fazenda Nacional que entre si fazem Martim Cypre e sua mulher de uma parte, e de outra parte a mesma Fazenda Nacional. Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1906 aos 23 de Agosto, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartorio, perante mim Tabellião, compareceram juntos e contratados, de uma parte como outorgantes Martim Cypre e sua mulher Dona Maria José Belazarias Cypre, proprietario, residentes nesta Capital, e de outra parte como outorgada a Fazenda Nacional, representada pelo Drº Rudá Gustavo Paulo de Frontin, Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e pelo Drº Joaquim Xavier da Silveira Junior, representante da Fazenda Nacional, junto ao Ministerio de Industria, Viação e Obras Publicas, todos os presentes domiciliados nesta Capital e conhecidos como os proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas tambem de mim conhecidas, do que dou fé, bem como de me haver sido feita declaração pelo bilhete que fica archivado. E pelos outorgantes, em presença da outorgada, e das mesmas testemunhas, me foi dito: 1º) que na partilha dos bens da finada Dª Carlota Rodrigues Ferreira, a que se procedeu perante o Juizo da 4ª Pretoria e foi julgada por sentença que passou em julgado, conforme a certidão que me entregou a primeira traslado desta, houve a segunda outorgante Dª Maria José de Belazarias Cypre uma setima parte do predio á Rua do Rosario nº 27 - Freguezia de S. José, nesta Cidade, predio esse com as confrontações constantes da escriptura de herança pela outorgada com os outros condominos do mesmo predio, 2º) que, esta a setima parte do mesmo predio e no respectivo terreno vitaliciamente livre de quaesquer onus e responsabilidades judiciaes ou extrajudiciaes ou qualquer foro, encargo tença ou pensão, como prova do titulo acima citado e as certidões do Distribuidor geral e do Registro geral de Hypothecas que vão a dante transcriptas,

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

21

sua integra, alem de annexas em original ao primeiro traslado desta
3º) que a referida setima parte do predio e seo respectivo terreno foram
sempre livremente possuidos sem restricção alguma de direito pelos au-
tecessores dos outorgantes e pelos até que, incluidos nas obras comple-
tares da Avenida Central, entraram os mesmos outorgantes em pleno
e livre accordo amigavel com a outorgada Fazenda Nacional
acerca da indemnisação que lhes competia por effeito da mesma
desapropriação. 4º) que, na conformidade do alludido accordo
amigavel, por meio do presente e nos melhores de direito, fazem os outor-
gantes de hoje para sempre plena effectiva e incondicional cessão e
transferencia a outorgada da mesma setima parte do predio referido
e seos respectivos terrenos, bem como das benfeitorias existentes nel-
les e naquelle, mediante a indemnisação de reis trez contos setecentos
setenta mil (trez contos setecentos setenta mil reis) cuja importan-
cia pecuniaria e neste acto entregue pela outorgada aos outorgantes
em moeda corrente do Paiz e de pelos mesmos outorgantes recebida,
conferida e achada certa e exacta perante mim Tabellião e testemu-
nhas, do que dou fé. 5º) que por isso dão os outorgantes a outorgada
plena e rasa quitação da dita quantia promettendo e obrigando-se
por si, seos herdeiros e successores, a nada mais reclamarem, se-
ja a que titulo for, em referencia ao immovel desapropria-
do, ao acto da desapropriação ou a respectiva indemnisação,
obrigando-se outro sim a responderem pela quantia recebida, em
qualquer caso ou duvida de terceiros como póde acontecerem hy-
pothese semelhante, pela cessão de direito, abaixo, por lhes
da presente e respectiva clausula constituida a outorgada todo o
direito acção, dominio, senhorio e posse que tinham os outorgan-
tes sobre o dito predio, seos terrenos, benfeitorias, dependencias, per-
tenças, accessorios e servidões, de tudo investindo desde já a mesma ou-
torgada para todos os effeitos de direito, e renunciando, como de facto
renunciam, nos melhores de direito, a vantagem da preferencia que
para acquisição de terrenos que ditos terrenos dispõem facultam os
Art. 2º paragrapho 5º da Lei Nº 1021 de 26 de Agosto de 1903

E pela autografada me foi dito que aceita a presente escriptura tal como nella se contem e declara e bem assim que a importancia de Rs 3:770$000 - correspondente á sua emissão paga no presente acto e fornecida pela Commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro foi-me entregue os seguintes documentos: Certidão do distribuidor. O Capitão Felisberto Augusto Martins, distribuidor do geral anterior da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, no impedimento do serventuario vitalicio João Thomé que da Constação. Certifico por me ser pedido que revendo os livros de distribuições de acções ordinarias, ex-officio, embargos, requisitos e executivos das Camaras Civil e Commercial desde dous de Janeiro de 1876 a 29 de Janeiro de 1905 em que as mesmas foram extinctas, revendo mais os da primeira, segunda e terceira varas de direito civil e bem assim os da primeira, segunda e terceira varas do commercio desde trinta de Janeiro de 1905 até a presente data delles não consta distribuição alguma contra Martins Filho. O que perdido é verdade e dos mesmos livros me reporto e dou fé. Capital Federal 18 de Maio de 1906 Eu Felisberto Augusto Martins, distribuidor do geral anterior o subscrevi e assigno. Felisberto Augusto Martins. Esta collada para cumprilla de trasladar, em seguida, mandou o Dr. Juiz de Direito geral das Hypotheca Primeiro Districto - Certidão de revendo os livros do Registro geral e das Hypotheca desde 2 de Janeiro de 1876 até 5 de Março de 1890, data da sua fallação do segundo districto, delles não consta que o predio da Rua do Hospicio No 27, freguesia de S. José se acha gravado por quaesquer hypotheca e onus, reaes nem que esteja sujeito a responsabilidade de Martins Filho ou haja delle o mesmo sido feita qualquer transacção pelo respectivo Tabellião. Consta este o theor supra bem e fielmente transcripto em nome de José Antonio de Andrade Bastos, em cuja escriptura

4

23-9-925

de 20 de Novembro de 1888. Vae Martin Cabral Subscrevo e assigno. Official João Kopke — Rio de Janeiro 1 de Maio de 1906. O Offl. João Kopke. Está collada uma estampa de trezentos réis, devidamente inutilisada. Certidão negativa — Revendo os livros do Registro Geral e das Hypothecas do 2º Districto desta Capital, nada consta que o Sr. Martin Cabral tenha alienado, hypothecado ou sujeitado a algum dos onus reconhecidos em lei uma setima parte do predio Nº 27 a rua do Passeio transcripta em nome delle ou em nome de uma setima parte de duas setimas e mais duas setimas partes do espolio de sua mulher e uma setima parte em nome de José Antonio de Andrade Bastos, não constando tambem inscripção alguma de hypotheca legal ou judicial que o onere — O que certifico declarando que os exames foram feitos desde a installação deste Registro em 5 de Março de 1890 até hoje dia 6 de Julho de 1906. O mesmo é verdade o Official — O sub-official — Marco Gastão Freire — Está collada uma estampilha de trezentos réis devidamente inutilisada. Nesta guia expedida para obter-se quitação de impostos federaes se via o seguinte: — Entre uma setima parte do predio Nº 27 da rua do Passeio nos exercicios de 1898 a 1905, acha-se inscripta em nome de Martin Cabral com o valor locativo de dous contos quatrocentos mil réis para todo o predio. Recebeu a 29 de Maio de 1906. Eugenio Mueller. Entre até 1897 — Thesouraria do Contencioso do Thesouro Federal, em 9 de Julho de 1906 — Pelo sello da taxa de quitação predial na importancia de 26.000 — foi paga em 26 de Julho ultimo pelo conhecimento Nº 4335. E como assim o disseram lavrou-se esta escriptura que lhes sendo lida e as testemunhas Joaquim Ferreira de Moura e Heliodoro da Barbosa da Silva, assignaram os presentes com o Tenente Coronel Manoel Barbosa de Castro, Heliodoro que a escreveu, Martin Cabral — Maria José de Andrade Lima Cabral — Dr. Manoel Gustavo Paes de Andrade, Joaquim Xavier da Silveira Junior, Joaquim Ferreira de Moura, Heliodoro Barbosa da Silva, Presidente do Estado, Manoel Barbosa de Castro, tabellião o escrevi e assignei em publico e raso. Em testemunho (Nada mais) (Nada mais) (Nada mais) da verdade. Em testemunho de verdade. Está collada e inutilisada uma estampilha no valor total de mil quinhentos réis. — Confere com o original. Secretaria de Policia do Estado, em 23 de Setembro de 1925. Pela cópia Chefe da Secção do Archivo Nacional. — Luiz Pinto Ribeiro, Chefe da Secção Nacional